

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: STELLA GLAUCE NOLASCO MONTEIRO - Data: 08/03/2023 - Hora: 10:04

Data do Pedido: 08/03/2023

Data Limite para Entrega de Proposta: 13/03/2023

Projeto: 1751 - ANÁLISE DOS MÉTODOS DE MONITORAMENTO - BRASKEM LINHA 3

Comprador: STELLA GLAUCE NOLASCO MONTEIRO

Coordenador: JUCIELA CRISTINA DOS SANTOS

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1751 - ANÁLISE DOS MÉTODOS DE MONITORAMENTO - BRASKEM LINHA 3, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MANUTENÇÃO		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	1 - INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COMUM NA ÁREA DE BANHEIROS? 27,87M²; 02 - INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO ? 1 UNIDADE; 03 - INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO ? 3 UNIDADES; 04 ? INSTALAÇÃO DE CUBA DE SOBREPOR ? 02 UNIDADES; 4 ? INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR ? 01 UNIDADE; 5 - INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR PARA BANHEIROS ? 02 UNIDADES; 6 ? INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA ? 2 UNIDADES; 7 ? INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE CORRER 1,0M COM BATENTES E FERRAGENS ? 1 UNIDADE; 8 ? INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO ? 0,25M²; 9 ? IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM ? 5M²; 10 - COMPLEMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS ? 9 UNIDADES; 11 ? COMPLEMENTO DE REVISÃO DE PONTOS ELÉTRICOS ? 02 UNIDADES; 12 ? MANUTENÇÃO DE PONTO DE INTERRUPTORES SIMPLES ? 12 UNIDADES; 13 ? INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO; 14 ? REGISTRO DE PRESSÃO ? 01 UNIDADE; 15 ? REGISTRO DE GAVETA ? 01 UNIDADE.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	PREDIO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, 0, CECA-UFAL, RIO LARGO, ZONA URBANA, AL		
As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.			

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.